



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

**LEI Nº 2.026, DE 21 DE JUNHO DE 2023**

Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções consubstanciado no Contrato de Consórcio Público da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º Ficam ratificadas em todos os seus termos, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público, firmado entre este Município e o Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.387, de 25 de outubro de 2011.

Art. 2º O texto integral do Decreto/ARIS nº 14/2023 bem como o Protocolo de Intenções, estão disponíveis nos sítios: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e [www.aris.sc.gov.br](http://www.aris.sc.gov.br).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste/SC, 21 de junho de 2023.

  
GENÉSIO MARINO ANTON  
Prefeito